



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681, Centro - São Tiago/MG - CEP 36.350-000

www.portalsaotiago.com.br / licitacao@saotiago.mg.gov.br

Fone: PABX (32) 3376-1022/ FAX: (32) 3376-1174



Modalidade: Pregão Presencial N°. 010/2015

Objeto: Constitui objeto desta Licitação o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores, em atendimento ao Gabinete e Secretaria da Prefeitura e Secretarias Municipais de: Administração; Educação; Saúde; Assistência Social; Obras, Urbanismo e Meio Ambiente, Agropecuária, Comércio e Indústria; Cultura, Turismo, Esporte e Lazer e Transporte da Prefeitura Municipal de São Tiago/MG, conforme especificações descritas no Anexo I, parte integrante deste instrumento convocatório.

RECIBO

A Empresa _____ retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____ ou pelo fax: _____.

Telefone de contato: _____

Local, ____/____/2015

Assinatura representante legal
Doc./CNPJ

AVISO

Recomendamos as licitantes a leitura atenta deste Edital e seus anexos, notadamente quanto ao Credenciamento, Proposta Comercial e Habilitação, objetivando uma perfeita participação no certame.

Informações: (32) 3376 1086.

OBS: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PELO FAX: (32) 3376 1174, PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

O MUNICÍPIO DE SÃO TIAGO NÃO SE RESPONSABILIZA POR COMUNICAÇÕES À EMPRESA QUE NÃO ENCAMINHAR ESTE RECIBO OU QUE PRESTAR INFORMAÇÕES INCORRETAS NELE.

EDITAL Nº : 017/2015
PROCESSO Nº : 022/2015 de 8 de abril de 2015.
MODALIDADE : PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2015 (REGISTRO DE PREÇOS)
CREDENCIAMENTO: 24 de abril de 2015 - Horário: 13h
ABERTURA : 24 de abril de 2015 - Horário: após o credenciamento
LICITAÇÃO/TIPO : MENOR PREÇO
SECRETARIAS : Gabinete e Secretaria da Prefeitura e Secretarias Municipais de: Administração; Educação; Saúde; Assistência Social; Obras, Urbanismo e Meio Ambiente, Agropecuária, Comércio e Indústria; Cultura, Turismo, Esporte e Lazer e Transporte.

I – PREÂMBULO

1 - O Município de São Tiago/MG, com endereço na Praça Ministro Gabriel Passos, nº 681, Centro em São Tiago/MG, CEP: 36.350-000, CNPJ 17.749.904/0001-17, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 022/2015**, na modalidade **Pregão Presencial nº 010/2015**, com a finalidade de selecionar propostas para **REGISTRO DE MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº. 7.892, de 23/01/2013, Decreto Municipal nº. 1.392, de 22/05/2006, subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/1993, e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório. O pregão será realizado pela servidora da Prefeitura, Maria Karla Andrade Reis - Pregoeira e Equipe de Apoio, designadas pela Portaria Nº 2 de 5 de Janeiro de 2015.

2 - O credenciamento será realizado às **13h do dia 24 de abril de 2015**, momento no qual deverão ser entregues os envelopes “Credenciamento”, “Proposta Comercial” e “Habilitação” **com início da sessão do Pregão após término do credenciamento**, na sede da Prefeitura Municipal.

3 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

3.1 – Anexo I – Especificação do Objeto - Modelo Planilha/Proposta Comercial;

3.2 - Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento;

3.3 - Anexo III - Modelo de Declaração de Habilitação;

3.4 - Anexo IV – Modelo de declaração micro-empresa (§ 4º do Art. 3º da LC 123/2006)

3.5 - Anexo V - Minuta de Ata de Registro;

3.6 - Anexo VI - Modelo de Declaração de Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil;

3.7 – Anexo VII – Projeto Básico/Termo de Referência.

II – OBJETO

1 – Constitui objeto desta Licitação o Registro de Preços para futura e eventual **aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores**, em atendimento ao Gabinete e Secretaria da Prefeitura e Secretarias Municipais de: Administração; Educação; Saúde; Assistência Social; Obras, Urbanismo e Meio Ambiente, Agropecuária, Comércio e Indústria; Cultura, Turismo, Esporte e Lazer e Transporte da Prefeitura Municipal de São Tiago/MG.

III – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.

1.1 - Participarão da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

2 - Não poderá participar da presente licitação Empresa:

2.1 - suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

2.2 - em consórcio;

2.3 - com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

IV – CREDENCIAMENTO

1 - Horário de credenciamento: às **13h do dia 24 de abril de 2015**.

2 - Os representantes das Empresas deverão se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira, devidamente munidos de: carteira de identidade ou documento legal equivalente, documento que o credencie a participar deste certame (**carta de credenciamento – Anexo II**) ou procuração por instrumento público ou particular, ambos com **firma reconhecida**, através da qual seja-lhe atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome da licitante;

2.1 - cédula de identidade e comprovante de registro comercial, no caso de empresa individual;

2.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, em caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

2.3 - inscrição do ato constitutivo na entidade competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

2.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3 - O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do **Anexo II** e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.

4 - Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação; a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 (conforme modelo do **Anexo III**).

5 - O credenciamento da licitante ou de seu representante legal junto à Pregoeira implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

6 - **No caso de microempresa e empresa de pequeno porte:**

a) **Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial competente COM DATA POSTERIOR A 30 DE ABRIL DE 2014, demonstrando o enquadramento de micro-empresa de acordo com o artigo 8º da Instrução Normativa Nº.103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;**

b) **Declaração referente ao § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006 (conforme modelo do anexo IV);**

V – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE CREDENCIAMENTO, PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

1 – Os documentos de Credenciamento, Proposta Comercial e Habilitação deverão ser entregues à Pregoeira na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

**À PREGOEIRA DA PREFEITURA DE SÃO TIAGO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2015
“CREDENCIAMENTO”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

**ENVELOPE 1
À PREGOEIRA DA PREFEITURA DE SÃO TIAGO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2015
“PROPOSTA COMERCIAL”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

**ENVELOPE 2
À PREGOEIRA DA PREFEITURA DE SÃO TIAGO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2015
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

VI – PROPOSTA COMERCIAL

1 - A proposta deverá ser redigida em uma via, preferencialmente em papel timbrado da firma, se houver, com carimbo do CNPJ, com clareza, sem emendas, rasuras, borrões ou ressalvas, nem condições escritas à margem, rubricada, datada e assinada pelo proponente.

2 - A mesma deverá conter as especificações do produto, inclusive a marca; o valor unitário e total numérico de cada item; o valor total numérico e por extenso, expressos em reais (R\$), todos com no máximo 02 (duas) casas decimais, conforme a moeda brasileira.

3 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total do lote, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, **tomando-se como corretos os preços unitários de cada item.** As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

4 - Incluir todos os impostos, taxas, seguros, fretes e outros encargos incidentes;

5 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação;

6 - Serão desclassificadas as propostas que não se enquadrem nas especificações exigidas, que apresentarem preços excessivos (incompatíveis com os preços de mercado) ou manifestamente inexequíveis (art. 48 da Lei nº 8.666/93).

7 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pela licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

VII – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 – A habilitação será feita mediante apresentação em original ou cópia autenticada por cartório, servidor da administração ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial, dos seguintes documentos:

1.1 - PROVA DE CAPACIDADE JURÍDICA, por intermédio dos seguintes documentos:

1.1.1 - cédula de identidade e comprovante de registro comercial, no caso de empresa individual;

1.1.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, em caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

1.1.3 - inscrição do ato constitutivo na entidade competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

1.1.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.2 - Os documentos relacionados nos itens 1.1.1 a 1.1.4 deste Título não precisarão constar do Envelope “Documentação de Habilitação”, caso já constem do Envelope “Credenciamento”;

1.3 - PROVA DE REGULARIDADE FISCAL E PREVIDENCIÁRIA, por intermédio dos seguintes documentos:

1.3.1 - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

1.3.2 - comprovante de regularidade para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal**, devendo ser esta última, a do município em que estiver localizada a sede ou domicílio da empresa;

1.3.3 - Documento comprobatório de regularidade relativo à Seguridade Social – CND, emitido pelo INSS;

1.3.4 - Documento comprobatório de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal;

1.3.5 - Documento comprobatório de regularidade relativo a Débitos Trabalhistas – (CND Trabalhista), expedido pelo Tribunal Superior do Trabalho.

1.4 - Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **assinada pelo representante legal da licitante (anexo VI);**

2 - A Pregoeira poderá efetuar consulta ao sítio da Receita Federal, na internet, para certificação sobre a regularidade da inscrição da Empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, em observância à Instrução Normativa da SRF nº 200, de 13/09/2002, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sítios dos órgãos emissores para fins de habilitação.

3 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados **em original ou por qualquer processo de cópia legível, exceto fac-símile, autenticada por cartório competente - os extraídos pela internet estão isentos de autenticação.**

3.1 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados à Pregoeira ou à Equipe de Apoio para autenticação, após a protocolização;

3.2 - Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

4 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do Pregão.

5 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará a licitante.

6 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

VIII – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

1 – Logo após o credenciamento e identificação dos representantes das Empresas licitantes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novas licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

1.1 – Fica proibido o uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico tais como: celular, notebook, netbook, palm, tablet, dentre outros, durante a realização do certame, sendo permitido o uso somente com autorização da Pregoeira.

2 – Classificação das Propostas Comerciais

2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

2.2 - A Pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

2.3 - Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

3 – Lances Verbais

3.1 - As licitantes classificadas serão dadas à oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

3.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

3.3 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

4 – Julgamento

4.1 - O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM.

4.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

4.2.1 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

4.3 - Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, a Pregoeira deverá negociar para que seja obtido melhor preço.

4.4 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

4.5 - Constatado o atendimento pleno às exigências, será declarado a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto proposto.

4.6 - Se a proposta não for aceita ou a licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação da licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto.

5 - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos representantes das empresas licitantes.

6 - Decididos os recursos ou transcorrido “in albis” o prazo para sua interposição, bem como após a assinatura do contrato com a licitante vencedora, a Pregoeira devolverá as demais licitantes os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

7 - “No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação” (TCU – Licitações e Contratos – 3ª Edição – pág. 213).

8 - A licitante vencedora deverá encaminhar à Pregoeira, no endereço citado à fl.1 deste Edital, até 48 (quarenta e oito) horas após a realização do Pregão, sob pena de desclassificação, a Proposta Comercial conforme Anexo I – Modelo de Planilha/ Proposta Comercial, AJUSTADA AO PREÇO FINAL, em uma via, datilografada ou processada em computador, com identificação da Empresa licitante, CNPJ e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, ou em modelo próprio em que conste todas as informações previstas no referido modelo.

IX – DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

1- Qualquer cidadão ou empresa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital, conforme disposto no Art. 41 da Lei 8.666/93.

1.1 - A apresentação de impugnação contra o Edital será julgada na forma e nos prazos previstos em Lei, devendo ser entregue e protocolada diretamente a Pregoeira.

2 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

3 - A licitante deverá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todas as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

4 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

5 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todas as licitantes via fac-símile ou correio eletrônico.

8 – Não serão reconhecidos os memoriais de recursos enviados por fax e/ou intempestivos.

X – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1 - A adjudicação do objeto licitado será feita por item.

2 - Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto a licitante vencedora, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

3 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto a licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

XI – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 1 - Encerrado o procedimento licitatório, os representantes legais das propostas classificadas em 1º (primeiro) lugar no presente certame, serão convocados para assinarem a Ata de Registro de Preços, conforme **Minuta de Ata (Anexo VI)** e proposta aceita.
- 2 - A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o Município de São Tiago e as Empresas que apresentarem as propostas classificadas em 1º (primeiro) no presente certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
- 3 - Será incluído na ata o registro das licitantes que aceitarem cotar os lotes com percentuais iguais ao da licitante vencedora na sequência da classificação do certame.
- 4 - A ordem de classificação das licitantes com os percentuais registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações;
- 5 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 6 - A vigência dos contratos decorrentes deste Registro de Preços será em conformidade com o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, observando o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.
- 7 - Os contratos decorrentes deste Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e serão assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 8 - Os representantes legais das propostas vencedoras deverão assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar do recebimento da comunicação.**
- 9 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo a Administração aplicar-se-á o disposto no inciso XXIII do Art. 4º da Lei Federal 10.520/2002, podendo ainda, negociar diretamente com o proponente, conforme disposto no Inciso XVII do Art. retro citado.

XII – ENTREGA E PAGAMENTO

- 1 - A entrega dos **pneus, câmaras e protetores** se dará no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação da Secretaria requisitante, de acordo com a necessidade e mediante requisição assinada pelos responsáveis na Sede desta Prefeitura no endereço sito à fl. 1 deste, ou em outro local indicado pela própria Secretaria.
- 2 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura, da seguinte forma: **valores inferiores a R\$ 2.000,00 (dois mil reais) será efetuado em 30 (trinta) dias; acima deste valor em 02 (duas) parcelas, sendo: 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias**, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas bem como da entrega da mercadoria e emissão da Nota Fiscal.
- 3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 4 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.
- 5 - Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como frete, tributos etc.
- 6 - É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, ficando ressalvada somente a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços em face de ajustar o equilíbrio econômico financeiro entre as partes, desde que comprovado por meio de documentos fiscais o referido reajuste.

XIII – DA GARANTIA

- 1 - A licitante vencedora deverá garantir a entrega dos materiais licitados em perfeitas condições, sendo que a empresa se responsabilizará pela qualidade dos mesmos substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Edital, mesmo após a data da requisição emitida pela Prefeitura Municipal e emissão da Nota Fiscal.
 - 1.1 - A garantia não abrangerá estragos oriundos de acidentes, fenômenos, catástrofes, armazenagem prolongada em local de ambiente inadequado, uso indevido ou quaisquer outros estragos derivados do manuseio incorreto por parte do município.

XIV – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

- 1 - No ano de 2015, as despesas correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo discriminada e, se a vigência da Ata abranger outros exercícios, a cada ano será expedida nova Nota de Empenho, com as quantidades e valores referentes àquele Exercício, que será empenhada na Dotação Orçamentária correspondente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681, Centro - São Tiago/MG - CEP 36.350-000

www.portalsaotiago.com.br / licitacao@saotiago.mg.gov.br

Fone: PABX (32) 3376-1022/ FAX: (32) 3376-1174



Gabinete e Secretaria da Prefeitura

02.001.000 04 122 0008 2.002 3.3.90.30.00 – Material de consumo – Ficha 20
100 – Recursos Ordinários

Secretaria Municipal de Administração

02.002.000 04 122 0021 2.026 3.3.90.30.00 – Material de consumo – Ficha 64
02.002.000 04 181 0018 2.021 3.3.90.30.00 – Material de consumo – Ficha 77
02.002.000 04 181 0018 2.022 3.3.90.30.00 – Material de consumo – Ficha 80
100 – Recursos Ordinários

Secretaria Municipal de Educação

02.004.002 12 122 0052 2.075 3.3.90.30.00 – Material de consumo – Ficha 166
101 – Receitas de Impostos – Educação
147 – Receitas do Salário-Educação
02.004.002 12 361 0059 2.086 3.3.90.30.00 – Material de consumo – Ficha 208
247 – Transferências do Salário-Educação
147 – Transferências do Salário-Educação
02.004.002 12 361 0059 2.092 3.3.90.30.00 – Material de consumo – Ficha 216
101 – Receitas de Impostos – Educação
02.004.002 12 361 0059 2.093 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 220
245 - Transferências de Recursos do FNDE ao PNATE
145 - Transferências de Recursos do FNDE ao PNATE
02.004.002 12 361 0059 2.094 3.3.90.30.00 – Material de consumo – Ficha 224
222 - Transferências de Convênios
122 - Transferências de Convênios

Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente.

02.005.000 15 122 0073 2.124 3.3.90.30.00 – Material de consumo – Ficha 259
02.005.000 15 452 0067 2.111 3.3.90.30.00 – Material de consumo – Ficha 293
02.005.000 15 452 0064 2.104 3.3.90.30.00 – Material de consumo – Ficha 274
02.005.000 18 542 0072 2.122 3.3.90.30.00 – Material de consumo – Ficha 334
100 – Recursos Ordinários

Fundo Municipal de Saúde

02.006.001 10 301 0075 2.135 3.3.90.30.00 – Material de consumo – Ficha 373
200 – Recursos Ordinários
102 – Receitas de Impostos - Saúde
02.006.001 10 305 0078 2.153 3.3.90.30.00 – Material de consumo – Ficha 467
250 - Transferências de Recursos do SUS
255 - Transferências Fundo Estadual de Saúde
150 - Transferência de Recursos do SUS - Vigilância
102 – Receitas de Impostos - Saúde
02.006.001 10 304 0078 2.235 3.3.90.30.00 – Material de consumo – Ficha 456
102 – Receitas de Impostos - Saúde
150 – Transferências de Recursos do SUS

Fundo Municipal de Assistência Social

02.007.001 08 244 0082 1.166 3.3.90.30.00 – Material de consumo – Ficha 500
02.007.001 08 244 0085 2.172 3.3.90.30.00 – Material de consumo – Ficha 548
02.007.001 08 244 0085 1.174 3.3.90.30.00 – Material de consumo – Ficha 539
229 - Transferências de Recursos ao FNAS
129 – Transferências de Recursos ao FNAS

Secretaria Municipal de Assistência Social

02.007.002 08 122 0080 2.214 3.3.90.30.00 – Material de consumo – Ficha 570
02.007.002 08 243 0081 2.163 3.3.90.30.00 – Material de consumo – Ficha 588
100 – Recursos Ordinários

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

02.008.000 13 392 0087 2.177 3.3.90.30.00 – Material de consumo – Ficha 615
100 – Recursos Ordinários

Secretaria Municipal de Agropecuária, Comércio e Indústria



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681, Centro - São Tiago/MG - CEP 36.350-000

www.portalsaotiago.com.br / licitacao@saotiago.mg.gov.br

Fone: PABX (32) 3376-1022/ FAX: (32) 3376-1174



02.009.000 20 608 0089 2.261 3.3.90.30.00 – Material de consumo – Ficha 667
124 – Transferências de Convênios
100 – Recursos ordinários

Secretaria Municipal de Transportes

02.010.000 26 122 0091 2.197 3.3.90.30.00 – Material de consumo – Ficha 695
02.010.000 26 782 0093 1.215 3.3.90.30.00 – Material de consumo – Ficha 703
100 – Recursos Ordinários

XV – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 - Se a **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução do objeto contratual, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

1.1 – Nos casos previstos no item 1 deste Título será aplicado o disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

2 - Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta por dia de atraso, durante o qual, sem justa causa, não for cumprido o prazo fixado na proposta, acumulável com as demais sanções, que poderá ser descontada em eventuais créditos existentes junto ao Município;

c) suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;

d) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3 - O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

4 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia própria emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sanção.

5 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

XVI - DA MICRO – EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

1 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com o nº do CNPJ e endereço respectivo.

2 - Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

2.1 - Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

3 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

4 - As cópias simples deverão estar acompanhadas dos documentos originais para conferência, na Sessão, pela Comissão de Licitação.

5 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste Ato Convocatório e seus Anexos.

6 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Ato Convocatório e seus Anexos deverá a Pregoeira considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006.

7 - No caso de verificação de irregularidades nas certidões exigidas para habilitação da licitante, a Pregoeira, em havendo disponibilidade dos dados necessários em sites oficiais, fará a consulta para saneamento das falhas encontradas, e, extrairá o respectivo comprovante para juntada aos autos.

DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

8 - Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Título VII deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da publicação do resultado da classificação no “Mural de Avisos e Publicações - Órgão Oficial de Imprensa do Município” e no sítio www.saotiago.mg.gov.br no link “Licitação”, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 9, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

11 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

12 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

12.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela declarada classificada em primeiro lugar, situação em que sua proposta será classificada em primeiro lugar;

12.2 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 12.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 11, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido no item 9;

12.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 11, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.4 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada e que se enquadra no subitem 12.1 deverá apresentar nova proposta no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a publicação do resultado da classificação no “Mural de Avisos e Publicações - Órgão Oficial de Imprensa do Município” e no sítio www.saotiago.mg.gov.br no link “Licitação”, sob pena de preclusão.

XVII – DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação da licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

2 - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

3 - Uma vez incluído no Processo Licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

4 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

5 - Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

6 - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto as licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do Processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681, Centro - São Tiago/MG - CEP 36.350-000

www.portalsaotiago.com.br / licitacao@saotiago.mg.gov.br

Fone: PABX (32) 3376-1022/ FAX: (32) 3376-1174



6.1 - Se houver solicitação de documentos, estes poderão ser enviados, no momento da sessão, via fac-símile, e, posteriormente, deverão ser enviados à Pregoeira em até 48 (quarenta e oito) horas, em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pela Pregoeira ou Equipe de Apoio;

6.2 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação da licitante ou a desclassificação da proposta.

7 - As decisões do Prefeito Municipal e da Pregoeira serão publicadas no “Mural de Avisos e Publicações – órgão oficial de imprensa do Município”.

8 - A participação da licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

9 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

10 – O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

11- Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no endereço www.saotiago.mg.gov.br e também poderá ser obtida junto à Comissão Permanente de Licitação, no endereço sito à fl. 1 deste.

11.1 - As Empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no sítio www.saotiago.mg.gov.br no link “Licitação” e as publicações no “Mural de Avisos e Publicações – órgão oficial de imprensa do Município”, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

12 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser feitos através do e-mail: licitacaosaotiago@yahoo.com.br, via fac-símile (32) 3376-1174 e do telefone (32) 3376-1086.

13 - Fica eleito o foro da Comarca de São João del-Rei, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

São Tiago, 8 de abril de 2015.

Maria Karla Andrade Reis
Pregoeira Oficial

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2015

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO - MODELO PLANILHA / PROPOSTA COMERCIAL

PLANILHA I - PNEUS NOVOS						
Item	Quant.	Unid.	Especificação do Produto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	40	Ud.	900 x 20 – liso – 14 lonas (Good Year papa léguas G8, Pirelli ou equivalente)			
2	50	Ud.	900 x 20 – borrachudo - 14 lonas (Good Year papa léguas G8, Pirelli ou equivalente)			
3	20	Ud.	1000 x 20 – liso – 16 lonas (Good Year papa léguas G8, Pirelli, ou equivalente)			
4	25	Ud.	1000 x 20 – borrachudo -16 lonas (Good Year papa léguas G8, Pirelli ou equivalente)			
5	10	Ud.	1300 - 12 lonas (Pirelli, Good Year ou equivalente)			
6	40	Ud.	185 R 14 D - 8 lonas (Good Year G 32 “Cargo”, Pirelli “Crono” ou equivalente)			
7	120	Ud.	175/70 R 13 (Good Year GPS 3, Pirelli P 400 ou equivalente)			
8	18	Ud.	1400 - 12 lonas com câmara (Pirelli, Good Year ou equivalente)			
9	18	Ud.	1400 - 12 lonas sem câmara (Pirelli, Good Year ou equivalente)			
10	10	Ud.	12 x 16,5 10 lonas (Pirelli, Good Year ou equivalente)			
11	4	Ud.	300-21 (moto XTZ)			
12	4	Ud.	4.10-18 (moto XTZ)			
13	8	Ud.	7.50 R 16 (retro 580H)			
14	30	Ud.	225/70 R15 (Good Year G32 “Cargo”, Michelin ou equivalente).			
15	100	Ud.	175/70 R14 (Good Year GT2, Michelin ou equivalente).			
16	6	Ud.	90-90-19 (Bross 150)			
17	6	Ud.	110-90-17 (Bross 150)			
18	6	Ud.	16.9-24 R4 10 lonas - retro 580L (Good Year ou equivalente)			
19	14	Ud.	225/75 R16 - veículo Iveco (Good Year G32 “Cargo” ou equivalente)			
20	60	Ud.	3.25/3.00-8 (carrinho de mão)			

21	60	Ud.	3.50-8 (carrinho de mão)			
22	30	Ud.	215/75 R17.5 – Liso (Good Year RHS Regional, Michelin ou equivalente)			
23	18	Ud.	295/80 R 22.5 Radial 1ª linha 16 lonas/15,8mm de sulcos G658(Good Year G 658, Michelin ou equivalente)			
24	08	Ud.	18.4X30 Traseiro/Agrícola - 10 lonas (Good Year, Pirelli ou equivalente)			
25	08	Ud.	7.50 X 16 Dianteiro/Agrícola - tríplice, raiado, -8 lonas (Good Year, Pirelli ou equivalente)			
26	6	Ud.	15.9 x 25 10 Lonas (Retro randon)			
27	20	Ud.	275.80 x 22.5 Radial Liso (Caminhão volvo)			
28	20	Ud.	275.80 x 22.5 Radial Misto (Caminhão volvo)			
29	12	Ud.	195.55 R15 (Voyage)			
30	16	Ud.	1000 x 20 Radial Liso (Caminhão MB Traçado)			
31	24	Ud.	1000 x 20 Borrachudo Radial (Caminhão MB Traçado)			
32	08	Ud.	205/70 R15 (Palio Weekend)			

PLANILHA II - PROTETORES

Item	Quant.	Unid.	Especificação do Produto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
33	60	Ud.	900/1000x20 (Good Year, Pirelli ou equivalente)			
34	20	Ud.	1300/1400 x 24 (Good Year, Pirelli ou equivalente)			

PLANILHAS III - CÂMARAS DE AR

Item	Quant.	Unid.	Especificação do Produto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
35	100	Ud.	900 x 20 (Good Year, Pirelli ou equivalente)			
36	30	Ud.	1000 x 20 (Good Year, Pirelli ou equivalente)			
37	20	Ud.	14 (Good Year, Pirelli ou equivalente)			
38	40	Ud.	1300/1400 – 24 (Good Year, Pirelli ou equivalente)			
39	18	Ud.	12X 16 dianteiro retro 580L (Good Year, Pirelli ou equivalente)			
40	40	Ud.	3.25/3.00-8 (carrinho de mão)			
41	40	Ud.	3.50-8 (carrinho de mão)			
42	10	Ud.	Aro 16 dianteiro tratores e retro 580H (Good Year, Pirelli ou equivalente)			
43	05	Ud.	Aro 17 (moto)			
44	05	Ud.	Aro 18 (moto)			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681, Centro - São Tiago/MG - CEP 36.350-000

www.portalsaotiago.com.br / licitacao@saotiago.mg.gov.br

Fone: PABX (32) 3376-1022/ FAX: (32) 3376-1174



45	05	Ud.	Aro 19 (moto)			
46	05	Ud.	Aro 21 (moto)			
47	10	Ud.	18.4X30 (Good Year, Pirelli o equivalente)			

Razão Social: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____

Representante: Nome _____

Cargo _____

Assinatura _____

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, no mínimo, a contar da data da sua apresentação.

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2015

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade n.º _____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da CONTRATADA, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

São Tiago, ____ de _____ de 2015.

Assinatura: _____

Obs.: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da Empresa, sendo que a assinatura deverá ter a firma reconhecida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681, Centro - São Tiago/MG - CEP 36.350-000

www.portalsaotiago.com.br / licitacao@saotiago.mg.gov.br

Fone: PABX (32) 3376-1022/ FAX: (32) 3376-1174



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Declaramos, para devidos fins, sob as penalidades da Lei, que a empresa
CNPJ -, com sede na cidade encontra-se
HABILITADA para participar do Processo Licitatório nº 022/2015, Pregão Presencial nº
010/2015, nos ditames da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei Federal 8.666/93.

Observação: assinalar a opção abaixo se for correspondente à condição da sua Empresa

() microempresa ou empresa de pequeno porte;

.....,de de 2015.

Razão Social da Empresa e CNPJ
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO/MG
At. - Comissão Permanente de Licitações.

Processo nº 022/2015 - Pregão Presencial nº 010/2015 - Edital nº 017/2015.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, ciente das sanções legais que não se encontra em nenhuma das situações elencadas no §4º do art. 3º da LC 123/2006 para fins de participação no processo licitatório em pauta.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2015.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade.

ANEXO V

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2015

Pelo presente instrumento, o Município de São Tiago/MG por Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com endereço na Praça Ministro Gabriel Passos, 681, Centro em São Tiago/MG, CEP: 36.350-000, inscrito no CNPJ nº 17.749.904/0001-17, representado pelo seu Prefeito Municipal, o Exmº. **Sr. Irimar José Mendes**, brasileiro, C.I. M -1.447.800, CPF Nº 009.180.596-15, residente e domiciliado em São Tiago/MG, a seguir denominado **ÓRGÃO GESTOR**, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09/06/1994 e das demais normas legais aplicáveis, e ainda regido o presente certame pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº. 7.892 de 23/01/2013, Decreto Municipal nº 1392, de 22/05/2006, **RESOLVE** Registrar os Preços para futura e eventual **aquisição de pneus novos, câmaras e protetores** em atendimento ao Gabinete e Secretaria da Prefeitura e Secretarias Municipais de: Administração; Educação; Saúde; Assistência Social; Obras, Urbanismo e Meio Ambiente, Agropecuária, Comércio e Indústria; Cultura, Turismo, Esporte e Lazer e Transporte da Prefeitura Municipal de São Tiago à empresa....., CNPJ estabelecida na , cuja proposta foi classificada no certame acima numerado, a qual apresenta sequência de classificação observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1 – Constitui objeto desta ata o Registro de Preços para futura e eventual **aquisição de pneus novos, câmaras e protetores** em atendimento ao Gabinete e Secretaria da Prefeitura e Secretarias Municipais de: Administração; Educação; Saúde; Assistência Social; Obras, Urbanismo e Meio Ambiente, Agropecuária, Comércio e Indústria; Cultura, Turismo, Esporte e Lazer e Transporte da Prefeitura Municipal de São Tiago.

1.1 – Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos o Edital 017/2015 e seus Anexos.

2 – **APRESENTAÇÃO:** Os **pneus novos, câmaras e protetores** deverão ser apresentados de acordo com as necessidades das secretarias, nas quantidades solicitadas nas ordens de compras.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3 - Encerrado o procedimento licitatório, os representantes legais das propostas classificadas em 1º (primeiro) lugar no presente certame, serão convocados para assinarem a Ata de Registro de Preços, conforme **Minuta de Ata (Anexo VI)** e proposta aceita.

4 - A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o Município de São Tiago e as Empresas que apresentarem as propostas classificadas em 1º (primeiro) no presente certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5 – Será incluído na ata o registro das licitantes que aceitarem cotar os lotes com percentuais iguais ao da licitante vencedora na sequência da classificação do certame.

6 – A ordem de classificação das licitantes com os percentuais registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações;

7 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8 - A vigência dos contratos decorrentes deste Registro de Preços será em conformidade com o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, observando o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

9 - Os contratos decorrentes deste Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e serão assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

10 - Os representantes legais das propostas vencedoras deverão assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar do recebimento da comunicação.

11 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo a Administração aplicar-se-á o disposto no inciso XXIII do Art. 4º da Lei Federal 10.520/2002, podendo ainda, negociar diretamente com o proponente, conforme disposto no Inciso XVII do Art. retro citado.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para futura e eventual aquisição de **pneus novos, câmaras e protetores** pelas Secretarias requisitantes.

CLÁUSULA IV – DO PREÇO

13 – O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o seguinte, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 010/2015:

1º Preço: _____

14 – Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA V – DO PRAZO, DO LOCAL DE ENTREGA.

15 – A entrega dos **pneus, câmaras e protetores** se darão no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação da Secretaria requisitante, de acordo com a necessidade e mediante requisição assinada pelos responsáveis na Sede desta Prefeitura no endereço sito à fl. 1 deste, ou em outro local indicado pela própria Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PAGAMENTO

16 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura, da seguinte forma: valores inferiores a **R\$ 2.000,00 (dois mil reais) será efetuado em 30 (trinta) dias; acima deste valor em 02 (duas) parcelas, sendo: 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias**, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas bem como da entrega da mercadoria e emissão da Nota Fiscal.

17 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

18 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

19 - Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como frete, tributos etc.

20 - É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, ficando ressalvada somente a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços em face de ajustar o equilíbrio econômico financeiro entre as partes, desde que comprovado por meio de documentos fiscais o referido reajuste.

CLÁUSULA VII – DA GARANTIA

21 – A licitante vencedora deverá garantir a entrega dos produtos licitados em perfeitas condições, sendo que a empresa se responsabilizará pela qualidade dos mesmos substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Edital, mesmo após a data da requisição emitida pela Prefeitura Municipal e emissão da Nota Fiscal.

21.1 - A garantia não abrangerá estragos oriundos de acidentes, fenômenos, catástrofes, armazenagem prolongada em local de ambiente inadequado, uso indevido ou quaisquer outros estragos derivados do manuseio incorreto por parte do município.

CLÁUSULA VIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS

22 - No ano de 2015, as despesas correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo discriminada e, se a vigência da Ata abranger outros exercícios, a cada ano será expedida nova Nota de Empenho, com as quantidades e valores referentes àquele Exercício, que será empenhada na Dotação Orçamentária correspondente:

Gabinete e Secretaria da Prefeitura

02.001.000 04 122 0008 2.002 3.3.90.30.00 – Material de consumo – Ficha 20

100 – Recursos Ordinários

Secretaria Municipal de Administração

02.002.000 04 122 0021 2.026 3.3.90.30.00 – Material de consumo – Ficha 64

02.002.000 04 181 0018 2.021 3.3.90.30.00 – Material de consumo – Ficha 77

02.002.000 04 181 0018 2.022 3.3.90.30.00 – Material de consumo – Ficha 80

100 – Recursos Ordinários

Secretaria Municipal de Educação

02.004.002 12 122 0052 2.075 3.3.90.30.00 – Material de consumo – Ficha 166
101 – Receitas de Impostos – Educação
147 – Receitas do Salário-Educação
02.004.002 12 361 0059 2.086 3.3.90.30.00 – Material de consumo – Ficha 208
247 – Transferências do Salário-Educação
147 – Transferências do Salário-Educação
02.004.002 12 361 0059 2.092 3.3.90.30.00 – Material de consumo – Ficha 216
101 – Receitas de Impostos – Educação
02.004.002 12 361 0059 2.093 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 220
245 - Transferências de Recursos do FNDE ao PNATE
145 - Transferências de Recursos do FNDE ao PNATE
02.004.002 12 361 0059 2.094 3.3.90.30.00 – Material de consumo – Ficha 224
222 - Transferências de Convênios
122 - Transferências de Convênios

Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente.

02.005.000 15 122 0073 2.124 3.3.90.30.00 – Material de consumo – Ficha 259
02.005.000 15 452 0067 2.111 3.3.90.30.00 – Material de consumo – Ficha 293
02.005.000 15 452 0064 2.104 3.3.90.30.00 – Material de consumo – Ficha 274
02.005.000 18 542 0072 2.122 3.3.90.30.00 – Material de consumo – Ficha 334
100 – Recursos Ordinários

Fundo Municipal de Saúde

02.006.001 10 301 0075 2.135 3.3.90.30.00 – Material de consumo – Ficha 373
200 – Recursos Ordinários
102 – Receitas de Impostos - Saúde
02.006.001 10 305 0078 2.153 3.3.90.30.00 – Material de consumo – Ficha 467
250 - Transferências de Recursos do SUS
255 - Transferências Fundo Estadual de Saúde
150 - Transferência de Recursos do SUS - Vigilância
102 – Receitas de Impostos - Saúde
02.006.001 10 304 0078 2.235 3.3.90.30.00 – Material de consumo – Ficha 456
102 – Receitas de Impostos - Saúde
150 – Transferências de Recursos do SUS

Fundo Municipal de Assistência Social

02.007.001 08 244 0082 1.166 3.3.90.30.00 – Material de consumo – Ficha 500
02.007.001 08 244 0085 2.172 3.3.90.30.00 – Material de consumo – Ficha 548
02.007.001 08 244 0085 1.174 3.3.90.30.00 – Material de consumo – Ficha 539
229 - Transferências de Recursos ao FNAS
129 – Transferências de Recursos ao FNAS

Secretaria Municipal de Assistência Social

02.007.002 08 122 0080 2.214 3.3.90.30.00 – Material de consumo – Ficha 570
02.007.002 08 243 0081 2.163 3.3.90.30.00 – Material de consumo – Ficha 588
100 – Recursos Ordinários

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

02.008.000 13 392 0087 2.177 3.3.90.30.00 – Material de consumo – Ficha 615
100 – Recursos Ordinários

Secretaria Municipal de Agropecuária, Comércio e Indústria

02.009.000 20 608 0089 2.261 3.3.90.30.00 – Material de consumo – Ficha 667
124 – Transferências de Convênios
100 – Recursos ordinários

Secretaria Municipal de Transportes

02.010.000 26 122 0091 2.197 3.3.90.30.00 – Material de consumo – Ficha 695
02.010.000 26 782 0093 1.215 3.3.90.30.00 – Material de consumo – Ficha 703
100 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

23 – Os contratos de fornecimento decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados com o recebimento da requisição pela detentora que será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta, mesmo que a entrega dos mesmos estiverem prevista para data posterior à do seu vencimento.

24 – Se a qualidade dos **pneus novos, câmaras e protetores** entregues não corresponderem às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa dos produtos apresentados será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de **03 (três) dias**, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

25 – Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita diretamente por requisição ou através de ofício ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

26 – Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota fiscal fatura, conforme o caso.

27 – A empresa fornecedora, quando do recebimento de ordem de compra enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

28 – A cópia da ordem de compra referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

29 – A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços na Cláusula IV, item 13 do presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

30 - O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

31 - Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta por dia de atraso, durante o qual, sem justa causa, não for cumprido o prazo fixado na proposta, acumulável com as demais sanções, que poderá ser descontada em eventuais créditos existentes junto ao Município;

c) suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;

d) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

32 - O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

33 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia própria emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

34 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA XI – DOS ACRÉSCIMOS E REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

35 – Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II, item 4, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e Decreto Federal 7.892 de 23/01/2013 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços na Ata de Registro de Preços.

35.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

35.2 - A vigência dos contratos decorrentes deste Registro de Preços será em conformidade com o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, observando o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

35.3 - Os contratos decorrentes deste Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e serão assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

36 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, ou com vistas a ajustar o equilíbrio econômico financeiro entre as partes.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

37 – O produto objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

38 – A cada fornecimento dos produtos, serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93, por pessoa a ser indicada na respectiva nota de empenho.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

39 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

39.1 – Pela Administração, quando:

39.1.1 – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

39.1.2 – a detentora não retirar qualquer nota fiscal, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

39.1.3 – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

39.1.4 – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

39.1.5 – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

39.1.6 – por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

39.1.7 – a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

39.1.7.1 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

39.2 – a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula IX, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

40 – As aquisições dos produtos da presente Ata do Pregão 010/2015 - Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelos responsáveis das referidas Secretarias.

40.1 – A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XV - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

41 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização desta Ata de Registro de Preços, assim como o recebimento e conferência dos materiais será realizada pelo Controlador Geral do Município, pelo setor de compras/almojarifado e pela Secretaria Requisitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681, Centro - São Tiago/MG - CEP 36.350-000

www.portalsaotiago.com.br / licitacao@saotiago.mg.gov.br

Fone: PABX (32) 3376-1022/ FAX: (32) 3376-1174



41.1 - O Secretário Requisitante ou servidor por ele indicado atestará a entrega dos produtos no documento fiscal correspondente, o que servirá juntamente com a Controladoria Geral do Município como meio de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá requisito indispensável para a liberação do pagamento.

41.2 - A **DETENTORA DA ATA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto desta Ata de Registro de Preços pela secretaria requisitante, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.

41.3 - O **CONTRATANTE** não se responsabilizará por eventuais contatos realizados com setores ou pessoas não autorizadas, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, nesta Ata de Registro de Preços.

41.4 - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA XVI – DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

42 - Na sessão de abertura do Processo 022/2015 - Pregão 010/2015, esteve presente o senhor:, portador da cédula de identidade..... e CPF, preposto da Empresa:

CLÁUSULA XVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

43 – Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº 010/2015, seus anexos e as propostas das empresas, retro qualificadas.

44 – Fica eleito o foro, da Comarca de São João del-Rei, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

45 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

_____, _____ de _____ de 2015.			
Prefeitura Municipal de São Tiago Contratante		Contratada	
Nome:	Irimar José Mendes	Nome:	_____
C.I:	1.447.800	C.I:	_____
CPF:	009.180.596-15	CPF:	_____
Cargo:	Prefeito	Cargo:	_____
Testemunha 1		Testemunha 2	
Ass.:	_____	Ass.:	_____
Nome:	_____	Nome:	_____
C.I:	_____	C.I:	_____
CPF:	_____	CPF:	_____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681, Centro - São Tiago/MG - CEP 36.350-000

www.portalsaotiago.com.br / licitacao@saotiago.mg.gov.br

Fone: PABX (32) 3376-1022/ FAX: (32) 3376-1174



ANEXO VI

DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

Processo Nº: 022/2015

Pregão Nº: 010/2015

.....inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)portador(a) da carteira de identidade nº.....e o CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(Local e data)

.....
(Nome)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO VII

PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

Em razão do disposto nos artigos 7º, § 2º, II da Lei nº. 8.666/93, e 8º, incisos I e II, do Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, cumpre-se apresentar o estudo preliminar denominado “Projeto Básico/Termo de Referência”, com objetivo de reunir elementos necessários e suficientes à caracterização do objeto a ser contratado, fornecendo subsídios para a montagem do plano de licitação e contratação do(s) bem(ns) e/ou serviço(s) a ser(em) adquiridos(s) a preços praticados no mercado.

1 - DEFINIÇÕES:

Aquisição de pneus novos, câmaras e protetores.

2 - OBJETO:

A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e **aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores**, em atendimento ao Gabinete e Secretaria da Prefeitura e Secretarias Municipais de: Administração; Educação; Saúde; Assistência Social; Obras, Urbanismo e Meio Ambiente, Agropecuária, Comércio e Indústria; Cultura, Turismo, Esporte e Lazer e Transporte da Prefeitura Municipal de São Tiago/MG.

3 - METODOLOGIA

O critério de aceitação das propostas será o de MENOR PREÇO POR ITEM e de acordo com as especificações do objeto.

4 - JUSTIFICATIVA

Este registro de preços tem por objetivo gerir as compras de pneus novos, câmaras e protetores para a manutenção dos veículos lotados nas Secretarias supra mencionadas. Haja vista a alta rotatividade da frota do Município, a substituição dos pneus é um procedimento, além de previsto pelo Código de Trânsito Brasileiro, indispensável quanto à segurança dos condutores e passageiros.

5 - DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS E VALOR MÉDIO:

PLANILHA I - PNEUS NOVOS				
Item	Quant.	Unid.	Especificação do Produto	Valor Médio
1	40	Ud.	900 x 20 – liso – 14 lonas (Good Year papa léguas G8, Pirelli ou equivalente)	826,50
2	50	Ud.	900 x 20 – borrachudo - 14 lonas (Good Year papa léguas G8, Pirelli ou equivalente)	907,75
3	20	Ud.	1000 x 20 – liso – 16 lonas (Good Year papa léguas G8, Pirelli, ou equivalente)	1.051,75
4	25	Ud.	1000 x 20 – borrachudo -16 lonas (Good Year papa léguas G8, Pirelli ou equivalente)	1.142,50
5	10	Ud.	1300 - 12 lonas (Pirelli, Good Year ou equivalente)	2.585,00
6	40	Ud.	185 R 14 D - 8 lonas (Good Year G 32 “Cargo”, Pirelli “Crono” ou equivalente)	334,00
7	120	Ud.	175/70 R 13 (Good Year GPS 3, Pirelli P 400 ou equivalente)	193,00

8	18	Ud.	1400 - 12 lonas com câmara (Pirelli, Good Year ou equivalente)	2.937,20
9	18	Ud.	1400 - 12 lonas sem câmara (Pirelli, Good Year ou equivalente)	3.062,75
10	10	Ud.	12 x 16,5 10 lonas (Pirelli, Good Year ou equivalente)	1.087,75
11	4	Ud.	300-21 (moto XTZ)	262,00
12	4	Ud.	4.10-18 (moto XTZ)	341,00
13	8	Ud.	7.50 R 16 (retro 580H)	582,40
14	30	Ud.	225/70 R15 (Good Year G32 "Cargo", Michelin ou equivalente).	539,20
15	100	Ud.	175/70 R14 (Good Year GT2, Michelin ou equivalente).	313,60
16	6	Ud.	90-90-19 (Bross 150)	236,00
17	6	Ud.	110-90-17 (Bross 150)	205,00
18	6	Ud.	16.9-24 R4 10 lonas - retro 580L (Good Year ou equivalente)	2.731,80
19	14	Ud.	225/75 R16 - veículo Iveco (Good Year G32 "Cargo" ou equivalente)	654,60
20	60	Ud.	3.25/3.00-8 (carrinho de mão)	27,83
21	60	Ud.	3.50-8 (carrinho de mão)	30,00
22	30	Ud.	215/75 R17.5 – Liso (Good Year RHS Regional, Michelin ou equivalente)	809,00
23	18	Ud.	295/80 R 22.5 Radial 1ª linha 16 lonas/15,8mm de sulcos G658(Good Year G 658, Michelin ou equivalente)	1.617,20
24	08	Ud.	18.4X30 Traseiro/Agrícola - 10 lonas (Good Year, Pirelli ou equivalente)	2.877,40
25	08	Ud.	7.50 X 16 Dianteiro/Agrícola - tríplice, raiado, -8 lonas (Good Year, Pirelli ou equivalente)	547,60
26	6	Ud.	15.9 x 25 10 Lonas (Retro randon)	3.750,00
27	20	Ud.	275.80 x 22.5 Radial Liso (Caminhão volvo)	1.438,40
28	20	Ud.	275.80 x 22.5 Radial Misto (Caminhão volvo)	1.531,00
29	12	Ud.	195.55 R15 (Voyage)	377,00
30	16	Ud.	1000 x 20 Radial Liso (Caminhão MB Traçado)	1.321,25
31	24	Ud.	1000 x 20 Borrachudo Radial (Caminhão MB Traçado)	1.444,00
32	08	Ud.	205/70 R15 (Palio Weekend)	488,20

PLANILHA II - PROTETORES

Item	Quant.	Unid.	Especificação do Produto	Valor Médio
33	60	Ud.	900/1000x20 (Good Year, Pirelli ou equivalente)	40,33
34	20	Ud.	1300/1400 x 24 (Good Year, Pirelli ou equivalente)	94,67

Item	Quant.	Unid.	Especificação do Produto	Valor Médio
35	100	Ud.	900 x 20 (Good Year, Pirelli ou equivalente)	99,33

36	30	Ud.	1000 x 20 (Good Year, Pirelli ou equivalente)	115,33
37	20	Ud.	14 (Good Year, Pirelli ou equivalente)	37,50
38	40	Ud.	1300/1400 – 24 (Good Year, Pirelli ou equivalente)	257,33
39	18	Ud.	12X 16 dianteiro retro 580L (Good Year, Pirelli ou equivalente)	142,00
40	40	Ud.	3.25/3.00-8 (carrinho de mão)	13,67
41	40	Ud.	3.50-8 (carrinho de mão)	13,17
42	10	Ud.	Aro 16 dianteiro tratores e retro 580H (Good Year, Pirelli ou equivalente)	107,50
43	05	Ud.	Aro 17 (moto)	25,00
44	05	Ud.	Aro 18 (moto)	27,00
45	05	Ud.	Aro 19 (moto)	29,00
46	05	Ud.	Aro 21 (moto)	32,00
47	10	Ud.	18.4X30 (Good Year, Pirelli ou equivalente)	345,50

6 – ENTREGA E PAGAMENTO

1 – A entrega dos **pneus, câmaras e protetores** se darão no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação da Secretaria requisitante, de acordo com a necessidade e mediante requisição assinada pelos responsáveis na Sede desta Prefeitura no endereço sito à fl. 1 deste, ou em outro local indicado pela própria Secretaria.

2 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura, da seguinte forma: **valores inferiores a R\$ 2.000,00 (dois mil reais) será efetuado em 30 (trinta) dias; acima deste valor em 02 (duas) parcelas, sendo: 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias**, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas bem como da entrega da mercadoria e emissão da Nota Fiscal.

3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

5 - Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como frete, tributos etc.

6 - É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, ficando ressalvada somente a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços em face de ajustar o equilíbrio econômico financeiro entre as partes, desde que comprovado por meio de documentos fiscais o referido reajuste.

7 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 - Se a **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução do objeto contratual, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

1.1 – Nos casos previstos no item 1 deste Título será aplicado o disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

2 - Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta por dia de atraso, durante o qual, sem justa causa, não for cumprido o prazo fixado na proposta, acumulável com as demais sanções, que poderá ser descontada em eventuais créditos existentes junto ao Município;

c) suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;

d) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681, Centro - São Tiago/MG - CEP 36.350-000

www.portalsaotiago.com.br / licitacao@saotiago.mg.gov.br

Fone: PABX (32) 3376-1022/ FAX: (32) 3376-1174



e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3 - O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

4 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia própria emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sanção.

5 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

São Tiago/MG, 8 de abril de 2015.

Maria Karla Andrade Reis

Pregoeira